



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.188/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 407/75 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 407/75, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Transito, que passa a ser a seguinte:

“Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO é composto por um representante dos proprietários de Táxis, um empresário de Transporte Coletivo, um cidadão não possuidor de veículo automotor, o Delegado de Polícia ou um representante por este indicado, o Comandante do Pelotão da Brigada Militar e um Servidor Público Municipal, num total de 6 (seis) conselheiros, que serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1.º Os Conselheiros são de livre escolha do Prefeito Municipal, uma vez que constituem órgão de assessoramento direto do Poder Executivo.

§ 2.º O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento é membro nato e o Presidente do Conselho Municipal de Trânsito.”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de setembro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura